



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CENTRO
CEP 35610-000 - DORES DO INDAIÁ - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2010

“ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº

010 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dorés do Indaiá aprova,

Art. 1º - O cargo de “Encarregado da Farmácia Popular” constante no anexo II do art. 1º da Lei Complementar nº 010 de 05 de novembro de 2010 passa a denominar-se “DIRETOR DA FARMÁCIA DE MINAS”.

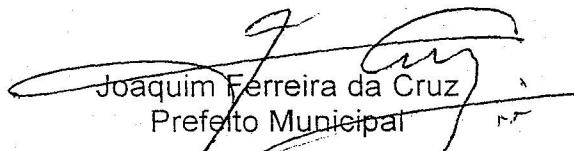
Art. 2º - O art. 1º da Lei Complementar nº 010 de 05 de novembro de 2010 passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único - O servidor designado para responder pela direção técnica da rede farmácia de minas, exercerá suas funções conforme estabelecido no anexo V da Resolução SES nº 1795/2009.”

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao profissional responsável pela direção técnica da Farmácia de Minas, o valor da remuneração constante no anexo II do art. 1º da Lei Complementar nº 010/2010, a partir da sanção e publicação da lei supra citada

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 20 de dezembro de 2010.


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal